

**Serviço de Registro de Imóveis**Comarca de Pérola - Estado do Paraná
www.sriperola-pr.com.br

Livro n.º 2 - Registro Geral



Matrícula n.º 6.745

CNM 084467.2.0006745-78

M-6.745 – Protocolo – n.º de ordem: 24.794, em 17 de julho de 2006.
IMÓVEL: Lote urbano n.º **1/15-I-7** (um/quinze-I-sete), com a área de **400,00 m²** (quatrocentos metros quadrados), da quadra n.º **65** (sessenta e cinco), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, com os seguintes rumos, confrontações e metragens: ao nordeste, com o lote n.º 1/15-I-8, medindo 40,00 metros, ao sudeste, com o lote n.º 1/15-I-3, medindo 10,00 metros, ao sudoeste, com o lote n.º 1/15-I-6, medindo 40,00 metros e ao noroeste, com a rua 15 de Novembro, medindo 10,00 metros. **Benfeitorias:** Não há. **Endereço:** Rua 15 de Novembro, 641 – **Cadastro municipal:** 16400. **Origem/Matrícula:** Imóvel oriundo do desmembramento do lote urbano n.º 1/15-I, da quadra n.º 65, da cidade de Pérola-PR, objeto da Matrícula n.º 6.534, deste SRI. **Proprietário:** **José Cícero Neri**, CPF. 502.829.729-00, CI.RG. 3.754.643-7-PR, do comércio, casado em 30/12/1995, pelo regime de comunhão parcial de bens com **Sirlene Aparecida de Souza Leite Neri**, CPF. 045.610.129-23, CI.RG. 6.706.648-0-PR, costureira, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Padre Vieira, 218, Pérola-PR. **Registro anterior:** R-1/M-6.525, em 03/01/2006, deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR. **Emolumentos:** Nihil.*****
Ismael Afonso de Oliveira – Escrevente Substituto:

R-1/M-6.745 – Protocolo – n.º de ordem: 25.467, em 15 de maio de 2007.
Compra e Venda: Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada em 07/05/2007, às folhas 165/166, do livro E-84, do Serviço Notarial deste Município e Comarca de Pérola-PR, **o proprietário:** **José Cícero Neri**, **com anuência de sua esposa**, **Sirlene Aparecida de Souza Leite Neri**, ambos supra qualificados, representados conforme mandato outorgado às folhas 62, do livro P-64, do serviço notarial supra citado; **vendeu o imóvel desta matrícula para:** **Donato José dos Santos**, CPF. 612.495.059-68, CI.RG. 5.641.612-9-PR, marceneiro, casado em 29/01/1994, pelo regime de comunhão parcial de bens com **Fátima Aparecida Ferreira dos Santos**, CPF. 067.660.399-81, CI.RG. 10.575.590-2-PR, lavradora, ambos brasileiros, residentes no lote rural n.º 47-A, estrada Mestre, Município de Pérola-PR. **Valor:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Condições:** As constantes na escritura. **Documentos apresentados:** 1) GR/ITBI n.º 89/2007. 2) GR/FUNREJUS n.º 06097006600174371, no valor de R\$ 6,00. **Observação:** Consta na escritura que foi emitida DOI a SRF. **Selo/FUNARPEN:** BWL70365. **Emolumentos:** 1.260 VRC = R\$ 132,30.*****
Ismael Afonso de Oliveira – Escrevente Substituto:

R-2/M-6.745 – Protocolo – n.º de ordem: 32.876, em 17 de setembro de 2013.
Penhora: **Conforme Auto de Penhora e Avaliação**, datado de 17/09/2013, extraído dos Autos n.º 01458-2012-325-09-00-0, de RTOrd, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR; em que são partes: a) Exeqüente: **Aparecido Teodoro de Carvalho**, CPF. 502.809.299-00; e b) Executados: 1) **Donato José dos Santos**, CPF. 612.495.059-68; e 2) **Donato José dos Santos Móveis** – CNPJ/MF. 02.321.478/0001-49; **fica PENHORADO o imóvel desta matrícula. Valor da execução:** R\$ 11.065,63 (onze mil sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos). **Condições:** As constantes no auto de penhora. **Observações:** a) Ato isento do pagamento de FUNREJUS, por tratar-se de ação ajuizada por empregado na Justiça do Trabalho. b) Os emolumentos devidos foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 48/2013). **Selo/FUNARPEN:**

1

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash de48c67b-4f24-4114-a191-0af518245c13

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE SCALCO FAVERO - 23/02/2024 10:24 PROTOCOLO: S24020422101D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5ZP Q5TBB FSUG9 RURYD



Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
www.sriperola-pr.com.br

Livro n.º 2 - Registro Geral



Matrícula n.º 6.745

CNM 084467.2.0006745-78

EVC56133 – R\$ 2,90. **Emolumentos:** 580 VRC = R\$ 81,85. Pérola-PR, 26/09/2013.*
Ismael Afonso de Oliveira – Escrevente Substituto: *Ismael Afonso de Oliveira*

R-3/M-6.745 – Protocolo – n.º de ordem: 32.877, em 17 de setembro de 2013.
Penhora: Conforme Auto de Penhora e Avaliação, datado de 17/09/2013, extraído dos Autos n.º 03490-2012-325-09-00-0, de RTSum, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR; em que são partes: a) Exequente: Valdemir Bento da Silva, CPF. 029.750.959-45; e b) Executados: 1) Donato José dos Santos, CPF. 612.495.059-68; e 2) Donato José dos Santos Móveis – CNPJ/MF 02.321.478/0001-49; fica PENHORADO o imóvel desta matrícula. Valor da execução: R\$ 9.870,66 (nove mil oitocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos). **Condições:** As constantes no auto de penhora. **Observações:** a) Ato isento do pagamento de FUNREJUS, por tratar-se de ação ajuizada por empregado na Justiça do Trabalho. b) Os emolumentos devidos foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 49/2013). **Selo/FUNARPEN:** EVC56135 – R\$ 2,90. **Emolumentos:** 513 VRC = R\$ 72,33. Pérola-PR, 26/09/2013.*
Ismael Afonso de Oliveira – Escrevente Substituto: *Ismael Afonso de Oliveira*

AV-4/M-6.745 – Protocolo – n.º de ordem: 35.853, em 25 de fevereiro de 2015.
Publicidade: Conforme Art. 615-A do Código de Processo Civil e documentos adiante mencionados, procedo esta averbação para constar que em face de: Donato José dos Santos, proprietário do imóvel objeto desta Matrícula, existe os Autos n.º 515/2013, de Execução de Título Extrajudicial, movida por Banco Bradesco S/A, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, instituição financeira de direito privado, com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco-SP; em trâmite no Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos desta Comarca de Pérola-PR. Valor da ação: R\$ 27.745,74 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). **Documentos apresentados:** 1) Certidão, emitida em 09/02/2015, pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pérola-PR. 2) GR/FUNREJUS n.º 2400000000425713-1 (Base de cálculo: R\$ 27.745,74 – Valor recolhido: R\$ 55,49). **Emolumentos:** 1.936 VRC = R\$ 323,31, Pérola-PR, 24/03/2015. Nada mais.
Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro: *Nelson Corrêa de Oliveira*

R-5/M-6.745 – Protocolo – n.º de ordem: 38.221, em 3 de maio de 2016.
Penhora: Conforme Auto de Penhora, Depósito Particular e Intimação, datado de 27/11/2015, extraído dos Autos n.º 1320-05.2013.8.16.0133, de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite no Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pérola-PR; em que são partes: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vale do Piquiri - SICREDI, CNPJ/MF. 81.099.491/0001-71, instituição financeira de direito privado, com sede na avenida Presidente Kennedy, 816, Palotina-PR – Exequente; e Donato José dos Santos, CPF. 612.495.059-68, brasileiro, marceneiro, residente e domiciliado no Km 04, rodovia Pérola-Xambê, Pérola-PR – Executado; fica PENHORADA uma parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta matrícula. Valor da ação: R\$ 93.066,10 (noventa e três mil e sessenta e seis reais e dez centavos). **Condições:** As constantes no auto de penhora. **Documento apresentado:** GR/FUNREJUS n.º 24000000001542578-2, no valor de R\$ 186,13. **Emolumentos:** 1.294 VRC = R\$ 235,43. Nada mais.
Ismael Afonso de Oliveira – Escrevente Substituto: *Ismael Afonso de Oliveira*

2

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash de48c67b-4f24-4114-a191-0af518245c13

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE SCALCO FAVERO - 23/02/2024 10:24 PROTOCOLO: S24020422101D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5ZP Q5TBB FSUC9 RURYVD





Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
www.sriperola-pr.com.br

Livro n.º 2 - Registro Geral



Matrícula n.º 6.745

CNM 084467.2.0006745-78

R-6/M-6.745 – Protocolo – n.º de ordem: 42.584, em 30 de janeiro de 2019.
Penhora: Conforme Auto de Penhora, Depósito Particular e Intimação, datado de 12/06/2018, extraído dos Autos n.º 2157-21.2017.8.16.0133, de Execução Fiscal, em trâmite no Juízo de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos desta Comarca de Pérola-PR; em que são partes: Município de Pérola, CNPJ/MF. 81.478.133/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno – Exeçtante; e Donato José dos Santos, CPF 612.495.059-68, brasileiro, marceneiro, residente e domiciliado no Km 04, rodovia Pérola-Xambrê, Pérola-PR – Executado; fica penhorado parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta matrícula pertencente ao condômino. **Valor da ação:** R\$ 1.285,32 (um mil, duzentos e oitenta e trinta e dois centavos). **Condições:** As constantes no auto de penhora. **Observação:** Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 08/2019 – Artigo 555, do CN). **Emolumentos:** 378 VRC = R\$ 72,95. Pérola-PR, 06/02/2019. Nada mais.
Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

AV-7/M-6.745 – Protocolo – n.º de ordem: 42.969, em 17 de abril de 2019.
Levramento de Penhora: Conforme Ofício n.º 0.375.114/2014, expedido em 27/02/2014, pela 2ª. Vara do Trabalho de Umuarama, extraído dos Autos de RT Sum n.º 03490-2012-325-09-00-0, fica levantada a PENHORA, objeto do R-3/M-6.745. **Observação:** Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 30/2019 – Artigo 555, do CN). **Emolumentos:** 630 VRC = R\$ 121,59. Pérola-PR, 18/04/2019. Nada mais.
Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

AV-8/M-6.745 – Protocolo – n.º de ordem: 43.008, em 26 de abril de 2019.
Levramento de Penhora: Conforme Ofício n.º 2.739.486/2013, expedido em 04/12/2013, pela 2ª. Vara do Trabalho de Umuarama, extraído dos Autos de RTOrd n.º 01458-2012-325-09-00-0, fica levantada a PENHORA, objeto do R-2/M-6.745. **Observação:** Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 31/2019 – Artigo 555, do CN). **Emolumentos:** 630 VRC = R\$ 121,59. Pérola-PR, 02/05/2019. Nada mais.
Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

AV-9/M-6.745 – Protocolo – n.º de ordem: 44.800, em 7 de outubro de 2020.
Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 202009.2517.01317093-IA-590, realizado em 15/09/2020, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, promovido pela Vara Cível de Pérola-PR, procedo esta averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens do proprietário do imóvel desta matrícula, Donato José dos Santos. **Observações:** a) Em virtude desta averbação uma parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta matrícula está indisponível, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 91/2020 – Artigo 555, do CN). **Emolumentos:** 630 VRC = R\$ 121,59 (protocolo diferido). Pérola-PR, 30/10/2020. Nada mais.
Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

3

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash de48c67b-4f24-4114-a191-0af518245c13

www.onr.org.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Saacs
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saacs

Esse documento foi assinado digitalmente por DIEGO HENRIQUE SCALCO FAVERO - 23/02/2024 10:24 PROTOCOLO: S24020422101D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5ZP Q5TBB FSUG9 JURVYD



